

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 172, de 14 de MARÇO de 1 952 -

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 12 de março de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

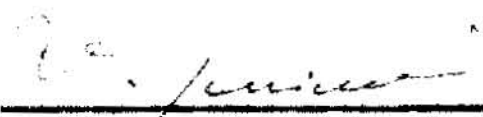
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar, sem qualquer remuneração pela diferença de área, uma faixa de terra com 452,50 m2, de forma irregular, desmembrada do lote atual da rua Bento Pires, no alto da Vila Progresso, de frente à "Cantina Antártica", com o terreno constituído de uma faixa irregular, sem benfeitorias, com 480 m2 de área, de propriedade da Cia. Antártica Paulista, Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, de acôrdo com a planta que, devidamente rubricada, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correm por conta da Cia. Antártica Paulista, Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de março, do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.


VIRGÍLIO TOMICELLI
Diretor